



PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES, CEOF e CCJ.  
Em 25/11/03 VIA ASSP.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a realização de "campanha permanente de conscientização sobre a prevenção à asma, na rede de saúde do Distrito Federal".

LIDO  
Em 25/11/03  
Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, em todos os hospitais e postos de saúde pertinentes à rede pública a "campanha permanente de conscientização sobre a prevenção à asma".

Parágrafo único. A campanha deverá contar com profissionais de saúde, visando um trabalho preventivo com o objetivo de reduzir os casos de internação hospitalar.

Art. 2º O Distrito Federal, por meio de órgãos competentes, realizará campanha permanente destinada à conscientização sobre a asma, mediante a distribuição e afixação de impressos informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica, caso sejam constatados alguns dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL nº 941, 03  
Fls. n.º 01 mc

Assessoria de Plenário  
Recebido em 25/11/03 às 10:45

Assessoria de Plenário



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A asma (do grego *asthma* = sufocante) é uma doença crônica, de difícil cura, que acomete um grande número de pessoas, principalmente crianças.

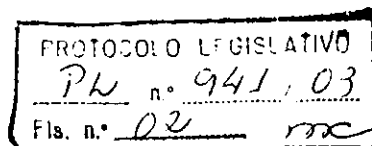
O indivíduo asmático tem sua capacidade respiratória reduzida e, nos casos severos, a doença pode impedi-lo de viver normalmente, tornando-o incapaz de realizar quaisquer esforços físicos, mesmo os mais banais.

Quem não tem um parente, amigo ou vizinho que sofra de asma? A alta incidência da doença tanto em crianças como em adultos a torna um problema importante de saúde pública. Conhecida desde o início da medicina, já descrita há mais de dois mil anos, a asma parece ser uma doença que acompanha a humanidade desde o princípio, tornando a vida dos seus portadores uma sufocante caminhada.

A asma é uma doença crônica, de longa duração e difícil cura, cujo portador passa de tempos em tempos por períodos de agravamento dos sintomas da doença: é a crise de asma. Nestas crises, há perda da capacidade respiratória, levando, nos casos graves, a um estado de asfixia que pode resultar na morte.

Os sintomas de asma são falta de ar, aperto no peito, cansaço, chiados e tosse persistente. Tais sintomas podem ser mais intensos ou mais leves, dependendo da gravidade da doença.

A asma é uma inflamação crônica dos brônquios (canais por onde passa o ar a caminho dos pulmões) e, também por isso, é conhecida como bronquite asmática; quando o fator alérgico está presente, denomina-se bronquite alérgica. A inflamação faz com que o calibre destes canais se reduza e dificulte a passagem livre do ar. Quanto mais estreitos estiverem os brônquios, maior será a gravidade da situação e mais intensa a sensação de sufocamento do paciente. Numa crise grave, a capacidade respiratória pode ser reduzida a menos de 20% do normal. Por ser crônica, a inflamação persiste mesmo nos períodos entre as crises e esta persistência exige cuidados especiais permanentes, visando impedir o seu agravamento e a conseqüente crise asmática.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

A asma é uma doença de difícil tratamento pois, em grande parte, está associada a fatores *externos*. Entre estes fatores estão os ambientais (a presença de poeira, fumaça de cigarros e poluentes no ar e no ambiente em geral); os fatores climáticos (mudanças súbitas de temperatura) e os biológicos (a presença de organismos vivos, como os ácaros e os fungos). A rigorosa limpeza nos ambientes freqüentados pelo portador de asma, a proteção deste contra a poluição e as mudanças climáticas súbitas são essenciais para que se previnam eventuais agravamentos da inflamação de seus brônquios, o que certamente desencadearia uma crise.

A alergia é o fator desencadeante da asma mais comum entre crianças e adolescentes, sendo sua causa mais freqüente a sensibilidade à poeira domiciliar, pêlos e fezes de animais domésticos, como o cão e o gato, e aos ácaros ambientais - seres microscópicos que se desenvolvem em ambientes úmidos e são abundantes no meio ambiente doméstico.

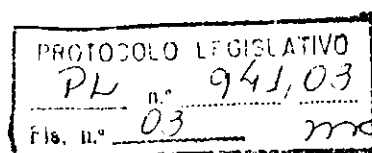
Fatores emocionais também podem ser associados à asma, relacionando-a intimamente com os aspectos emocionais do doente, podendo surgir crises em momentos de estresse. Por outro lado, a continuação crônica da doença pode deixar o paciente mais ansioso, atuando sobre seu psiquismo.

Todos estes elementos, também conhecidos como “gatilhos” de crises, tornam a asma uma doença de manejo clínico difícil, pois o simples tratamento medicamentoso é insuficiente para controlar todos os fatores em jogo. Contribuindo para complicar ainda mais o quadro, cada doente reage de forma diferente a estes fatores, não existindo um tratamento padrão aplicável a todos, indiscriminadamente.

Assim, é necessário que o paciente ou, no caso de crianças, a família, esteja atenta para perceber quais são os fatores que agem como gatilhos de crises, observando o comportamento da doença e mantendo o profissional de saúde que acompanha o caso permanentemente informado.

A boa relação médico-paciente, e, no caso de crianças (vítimas de mais de 50% dos casos de asma registrados), a boa relação médico-paciente-família, torna-se imprescindível para um tratamento de sucesso, pois se trata de evitar os fatores externos e emocionais da asma, ao mesmo em que se utilizam procedimentos e/ou medicamentos que reduzem a inflamação crônica dos brônquios.

O tratamento contínuo, dentro de uma relação que compartilha as responsabilidades com o profissional de saúde, é capaz de manter a doença sob





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

controle, espaçando as crises e tornando-as mais amenas, permitindo ao asmático viver de forma normal.

Como amparo ao disposto no Projeto de Lei ora apresentado ressaltamos que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 204, dispõe sobre o dever do Estado de assegurar o direito à vida e a saúde, *in verbis*:

***“Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:***

***I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;***

***II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.:***

***§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica, e tem como condicionante e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.***

***§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública e cabe ao Poder Público sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.”***

A Constituição Federal, no Capítulo II (Dos Direitos Sociais), dispõe, *in verbis*:

***“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifamos)”***

Apesar de ser uma doença comum, é uma doença que causa impacto pela percepção do sofrimento do doente e pela dramaticidade do quadro – ver alguém que não consegue respirar é sempre angustiante. Porém, a asma, tratada continuamente e não apenas nos momentos de crise, tende a se tornar mais branda e, mesmo, regredir. Evitar a crise, atuando na remoção dos gatilhos

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 941,03
Fls. n.º 04 me



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

---

externos e emocionais e reduzindo ao máximo a inflamação dos brônquios mediante supervisão médica, previne a incidência de crises, comprovadamente. Também aqui vale a sabedoria popular: é melhor prevenir que remediar.

Por tudo isto, esperamos a acolhida do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, pois assim, estaremos contribuindo para o nobre objetivo da luta pela saúde.

Sala das Sessões,

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**Autor**

